

CONTRATO Nº 0017/2014
PROCESSO Nº 877.2013.00544
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA BOMBAS LEÃO S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor de Operação do Interior e pela Gerente de Logística, respectivamente, o Sr. **CARLOS FERNANDO MARTINELLI** e **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e a empresa **BOMBAS LEÃO S/A**, com sede na Via Sebastião fioreze, nº 400, Monte Azul Paulista – SP, CEP 14730-000, inscrita no CNPJ sob o nº 52.940.533/0001-57, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEFERSON PLAZA**, Identidade nº 8.143.887, Órgão Emissor SSP/SP, CPF nº 039.591.588-07, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS, PARA SEREM INSTALADOS NA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE ARACÊ (DOMINGOS MARTINS) DO POLO DE MARECHAL FLORIANO E TIMBUI DO POLO DE FUNDÃO, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 877.2013.00544, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS, PARA SEREM INSTALADOS NA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE ARACÊ (DOMINGOS MARTINS) DO POLO DE MARECHAL FLORIANO E TIMBUI DO POLO DE FUNDÃO, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 261/2013 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/01/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



CESAN
www.cesan.com.br



Folha 149
Rubrica 90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **I-DSE** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.



CESAN
www.cesan.com.br



Folha 152
Rubrica [assinatura]

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 12 de março de 2014


CARLOS FERNANDO MARTINELLI

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA

DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


JEFFERSON PLAZA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 039.591.588-07.....

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Março de 2014

DATA DA ASINATURA -
27/02/2014

VICTOR LEITE WANICK MATTOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 29528

ORDEN DE FORNECIMENTO
Nº 0294/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 0761/2013

PROCESSO Nº59854715/2012

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

CONTRATADA: MOBILE PRINT E SUPRIMENTOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de etiqueta para impressora de código de barra e Ribbon de cera para atender ao LACEN, valor total R\$ 1.223,05 (um mil duzentos e vinte e três reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade - 2044
9011030502314692, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0134, do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2014.

DATA DA ASINATURA -
30/01/2014

VICTOR LEITE WANICK MATTOS
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 29486

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
- SESP -**

Polícia Civil - PC/ES

Resolução nº 024, de 26 de fevereiro de 2014.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 13 de seu Regimento Interno - Resolução nº 06, de 20.03.90, publicada no Diário Oficial de 27.03.90, e à vista da **Decisão nº 009/2014** do Conselho da Polícia Civil, proferida na 05ª Reunião Ordinária, de 19.02.2014, no **Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2012** (SEP 56145713), instaurado em desfavor da policial civil **DP TÂNIA REGINA BRANDÃO NUNES**, nº funcional 165892 (Defensor: Dr. Adão Rosa, OAB/ES 7.205) **RESOLVE, por MAIORIA de votos:**
"PELA APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO "A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO", COM INCOMPATIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO OU FUNÇÃO POR DEZ ANOS, À SERVIDORA PC DP TÂNIA REGINA BRANDÃO NUNES, POR TRANSGRESSÃO AO ART. 192, INCISOS VIII, XXXVIII, LXIII, LXXIII E LXXXI C/C ART. 3º, INCISOS I, II, VII,

VIII, XI, XII E XIII DA LEI 3.400/81 E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA DO ART. 194, INCISO VI, TAL COMO PREVISTO NO ART. 199, PARÁGRAFO ÚNICO, ALÍNEA B, DO MESMO DIPLOMA LEGAL". A execução da penalidade caberá à autoridade competente, conforme o disposto no art. 209, inciso I, da Lei Complementar nº 3.400/81 e suas alterações, na forma do artigo 91, inciso III (2ª parte), da Constituição Estadual.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 29387

Resolução nº 025, de 26 de fevereiro de 2014.

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, em conformidade com o Artigo 13 de seu Regimento Interno - Resolução nº 06, de 20.03.90, publicada no Diário Oficial de 27.03.90, e à vista da **Decisão nº 010/2014** do Conselho da Polícia Civil, proferida na 05ª Reunião Ordinária, de 19.02.2014, no **Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2013** (SEP 63757737), instaurado em desfavor do policial civil **APC MARCOS ANTONIO GAUDIO**, nº funcional 315956 (Defensor: Dr. Vinício Canal Neto - OAB/ES 10.126) **RESOLVE, por MAIORIA de votos:**
"ABSOLVER O PC APC MARCOS ANTONIO GAUDIO, DEVENDO O PAD 036/2013 SE ARQUIVAR".

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 29389

**EDITAL Nº 009/14 DE
NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO E
PAUTA DE JULGAMENTO DE
PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

O Conselho da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por meio de seu Presidente e por deliberação do órgão Colegiado no dia 07.03.2012, **AVISA** que no dia 19.03.2014 (quarta-feira), às 9 horas, no Plenário do Conselho da Polícia Civil, localizada no 3º andar do Prédio da Chefia da Polícia, sito na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luíza, Vitória/ES (tel. 3137-9109), irão a julgamento os processos abaixo discriminados, ficando desde já os advogados e os policiais civis notificados e citados, respectivamente, para comparecerem à referida sessão, a fim de, se assim desejarem, apresentarem sustentação oral.
PAD 005/2013 em desfavor **PC PC JOSÉ PEDRO CORADINI** (Defensor: Dr. Rafael Roldi de Freitas Ribeiro - OAB/ES 9.888).
PAD 048/2012 em desfavor **PC IP MANOEL ARAUJO MARINS E APC ADILSON SANTOS DE AZEVEDO** (Defensor: Dr. Vinício Ca-

nal Neto - OAB/ES 10.126).
Vitória, 12 de março de 2014.

JOEL LYRIO JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO DA
POLÍCIA CIVIL
Protocolo 29390

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB**

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 12/03/2014

Onde se lê:
Programa de Trabalho -
36.101.1513105932.533

Leia-se:
Programa de Trabalho -
10.36.101.15.122.0800.2530

Vitória/ES, 12 de março de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado
de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
Protocolo 29999

**Agência Reguladora de
Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária
do Espírito Santo
- ARSI -**

**RESUMO DE CONVÊNIO
Nº 002/2014**

PARTES: Município do Rio Novo do Sul e Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI com interveniência da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

OBJETO: Cooperação técnica entre o Município e a ARSI, esta, com atribuições de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela CESAN ao Município, nos termos da Lei Complementar nº 477/2008, e sua regulamentação através do Decreto Estadual nº 2319-R, de 04 de agosto de 2009, observando o contrato(s) firmados(s) com a CESAN.

VIGÊNCIA: Terá duração concomitante com a vigência do(s) contrato(s) celebrados(s) entre o Município e o Agente Executor.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro 2014

PROCESSO: 64874648

Vitória, 12 de março de 2014

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral -ARSI
Protocolo 30236

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 036/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, ADOCANTE LÍQUIDO, CAFÉ EM PÓ E AÇÚCAR CRISTALIZADO, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.
CONTRATADA: LICITANDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.
LOTE 01

VALOR: R\$ 169.788,22 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 262/2013.

Protocolo: 102-2013-00159

Vitória, 13 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 29783

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 031/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE GESTÃO DE FREQUÊNCIA AO TRABALHO INTEGRADA AO ATUAL SISTEMA EM EXECUÇÃO NA CESAN.

CONTRATADA: DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACESSO LTDA.

LOTE 01
VALOR: R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 24 (vinte e quatro) meses.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 128/2013.

Protocolo: 106-2011-00809

Vitória, 13 de março de 2014.

Paulo Ruy Valim Carnelli
Diretor Presidente
Protocolo 30115

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 0017/2014**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS, PARA SEREM INSTALADOS NA ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA DE ARACÊ (DOMINGOS MARTINS) DO POLO DE MARECHAL FLORIANO E TIMBUI DO POLO DE FUNDÃO, NESTE ESTADO.

LOTE 01
CONTRATADA: BOMBAS LEÃO

Vitória (ES), Quinta-feira, 13 de Março de 2014

S.A

VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**PRazo DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 30(trinta) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 261/2013**Protocolo:** 877.2013.00544

Serra, 13 de março de 2013.

CARLOS FERNANDO MARTINELLI

Diretor de Operação do Interior

Presidente

Protocolo 29840**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01 DO CONTRATO
Nº 286/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** SER - SISTEMAS ENERGÉTICOS RENOVÁVEIS LTDA.**OBJETO:**

Fica acrescida a importância de R\$ 1.638.054,29 (hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, quinhenta e quatro reais e vinte e nove centavos), correspondendo a 21,42% do valor do contrato.

REF.: Processo nº 860.2014.00022

Vitória, 13 de março de 2014.

**Diretoria
de Operação do Interior
Protocolo 29779****RESUMO DO CONTRATO
035/2014****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E MANGUEIRAS DE INCÊNDIO DE PROPRIEDADE DA CESAN EM TODO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**CONTRATADA:** DEX EXTINTORES LTDA - EPP.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 41.158,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais).**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 12 (doze) meses.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 268/2013.**Protocolo:** 108-2013-00498

Vitória, 13 de março de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo

Diretora de Relações

com o Cliente

Protocolo 29832**VISITE NOSSO SITE
WWW.dio.es.gov.br****SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009/2013****Processo nº 60556390****Dispensa Licitatória, Art. 24, XIII, Lei 8.666/93.****CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, CNPJ nº 33.641.663/0001-44.**OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato original por um período de 90 (noventa) dias.**VIGÊNCIA:** início a contar do dia 01 de março de 2014, com término em 30 de maio de 2014.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2014

Fábio Ney Damasceno

Secretário de Estado

dos Transportes e Obras Públicas

Protocolo 29367**Companhia de Transportes
Urbanos da Grande Vitória
- CETURB -****AVISO DE BLOQUEIO
CAUTELAR DE PASSE LIVRE**

Comunicamos o bloqueio cautelar do cartão de passe livre nº 10.483, emitido em nome de Ryan Victor Almeida dos Santos, para apuração de indícios de irregularidades no uso do mesmo, na forma do artigo 11 da Lei Complementar nº 213/01:

Vitória, 12 de março de 2014

LÉO CARLOS CRUZ

Diretor Presidente

Protocolo 29277**Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -****AVISO**O DER-ES torna público que **Requeru** da Prefeitura Municipal de Domingos Martins (SEMMA) através do processo nº 1.444/2014, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Implantação da continuidade da canalização do curso d'água Córrego do Gordo - Rodovia ES-465, Município de Domingos Martins-ES.

Vitória/ES, 10 de março de 2014.

**Tereza Maria
Sepulcri Netto Casotti**

Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 30273**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 012/2012****Processo:** 64637450.**Contratante:** DER-ES **Contratada:** CONSTRUTORA ROMA LTDA.**Objeto:** Alteração do valor contratual face à alteração de serviços verificados durante a execução da obra, bem como a inclusão de novos, em conformidade com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93. **Valor:** R\$ 7.144.742,08. **Natureza da Despesa:** Exercício Financeiro de 2012: Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$488.669,52. Exercício Financeiro de 2013: Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$4.143.381,13. Exercício Financeiro de 2014: Programa de Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00. R\$2.916.917,47. **Assinatura:** 12/03/2014.**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 012/2012****Processo:** 65116933.**Contratante:** DER-ES **Contratada:** CONSTRUTORA ROMA LTDA.**Objeto:** alteração do prazo contratual. **Prazo:** 574 dias corridos, contados a partir da data da expedição da Primeira Ordem de Serviços pelo DER-ES. **Assinatura:** 12/03/2014.**Protocolo 30244****Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
017,****DE 11 DE MARÇO DE 2014**
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 593-N, de 28.01.00, publicado em 28.12.01 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/02, publicada no DIO-ES em 18/01/02, e de acordo com os Processos Administrativos de N.ºs 65497813 e 64361152.**CONSIDERANDO** as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 9.665 de 1º de julho de 2011 alterada pela Lei Estadual nº 9.982 de 04/03/2013 publicada no DIO-ES em 05 de março de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 2.804-R de 13 de Julho de 2011 publicado em 14.07.2011 alterado pelo Decreto nº 3284-R de 18/04/2013 republicado no DIO-ES em 22 de abril de 2013;**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer critérios e preços para o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC e Clínicas Médicas e Psicológicas, para atendimento ao Projeto de CNH Social;**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos § 1º e § 2º do art. 6º da Lei Estadual nº 9.665 de 1º de julho de 2011, alterada pela Lei Estadual nº 9.982/2013, quanto à celebração de convênios com os Centros de Formação de Condutores - CFC e clínicas médicas e psicológicas, para atendimento ao projeto de CNH Social;**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da lei 7.001/2001, publicada em 31/12/2001, que faz referência à tabela III - taxas devidas ao DETRAN/ES;**RESOLVE:****Art. 1º.** O artigo 11 da Instrução de Serviço N.º 69 de 24 de maio de 2013, publicada no DIO-ES em 27/05/2013, que tem por objetivo definir o valor que o DETRAN/ES pagará as Clínicas Médicas e Psicológicas que aderirem ao projeto de CNH Social os valores máximos discriminados passa a vigorar com a seguinte redação:**"Art. 11 -**

I -

II -

III. Exame Médico realizado por Junta Médica Especial para atendimento a candidatos portadores de necessidades especiais, devidamente comprovada - 70,00 VRTE's.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória, 11 de março de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 29848**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº
786,****DE 12 DE MARÇO DE 2014.**
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001, e considerando o disposto na lei complementar nº 291, de 30/06/2004 e Decreto nº 1396-R 23/11/2004, e em atendimento ao disposto na Lei federal nº 6.575, de 30/09/1978 e Resolução nº 331/2009 do CONTRAN:**RESOLVE:****Art. 1º - EXCLUIR** a servidora abaixo relacionada, da Comissão Especial de Licitação na Modalidade Leilão de Veículos, denominada **Comissão de Leilão** do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES:

I - MEMBROS:

Renata dos Santos Torquato de Martin.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 12 de Março de 2014.

CARLOS AUGUSTO LOPES

DIRETOR GERAL - DETRAN/ES

Protocolo 30177